

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 as Comissões de:

JUSTIÇA E PÉDREGÃO

Dois Córregos, 14 de Outubro de 2019
 Presidente: Maurício Rube

Aprovado em 1ª Discussão
 Em 29 / 10 / 2019
Maurício Rube
 PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em 2ª Discussão
 Em 11 / 11 / 19
Maurício Rube
 PRESIDENTE

Ofício nº 062/2019-P

Dois Córregos, 04 de outubro de 2019.

Tramite das Comissões Encerrado

Data: 22 / 10 / 2019
 Assinatura: [Assinatura]
 Ciência do Gabinete da Presidência
 Data: 22 / 10 / 19
 Assinatura: [Assinatura]

Senhor Presidente,

Ao Oficial Legislativo
 para processamento
07 / 10 / 2019
Maurício Rube

Anexo, para apreciação dessa Egrégia Casa, estamos enviando o projeto de lei que **"INCLUI ÁREA RURAL NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS"**.

A gleba em questão, como demonstra documento anexo, integrava a Matrícula nº 2.342 do CRI local, que pertencia há vários proprietários.

Quando os proprietários da área da Matrícula 2.342 retificaram a área para fins de divisão amigável, ficou de fora a área a que alude o presente projeto de lei.

E isso ocorreu porque os proprietários da área da Matrícula nº 2.342 a haviam vendido, por instrumento particular, de modo que na retificação não a incluíram por esse motivo.

Mais especificamente, a área em questão deveria estar incluída na Gleba "F" da divisão do terreno da Matrícula nº 2.342, esta registrada no CRI sob nº 14.944, no qual foi implantado o Loteamento de Chácaras denominado Paraíso das Águas.

Fato é que essa pequena área se tornou um espaço físico de fato, mas não de direito, porque sem matrícula.

Em face do seu pequeno tamanho e ^{destinação} do ponto de vista legal não tem como ser ^{considerada} área rural para fins de legalização.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
PROPOSITURA ATENDIDA
 PELO OF. Nº 74 / 19
 DE 12 / 11 / 19
[Assinatura]
 ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praca Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
 e-mail: administracao@doiscorregos.sp.gov.br

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

E do ponto de vista urbano também não existe, a menos que seja assim declarada por lei, o que se busca fazer por meio do presente proposta de lei.

Nesse caso, isto é, a área sendo considerada como de expansão urbana, a regularização ocorreria por meio de processo de usucapião de área urbana.

Na realidade, essa é a única forma de se promover a regularização com a consequente obtenção de matrícula para a área especificada.

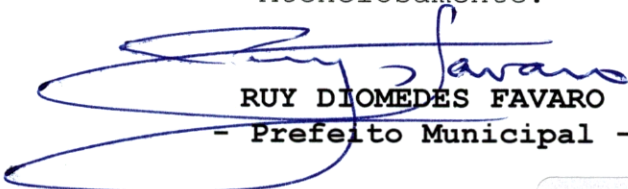
Referida área encravada em espaço onde a maior parte é considerada área de expansão urbana.

Como mostra documento anexo, ela faz divisa com o Loteamento Paraíso das Águas e com estrada municipal.

Portanto, sendo uma chácara com pouco menos de 1.000 metros quadrados, não há óbice que seja inclusa na área de expansão urbana daquela região.

Sem mais, aproveito e ensejo para reiterar protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO GODOY PRADO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail: administracao@doiscoregos.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 062, DE 2019

(INCLUI ÁREA RURAL NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica incluída, como zona de expansão urbana do Município de Dois Córregos, para todos os efeitos da lei, em especial da lei n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o imóvel rural que possui as seguintes características e confrontações: "Um terreno, contendo como benfeitorias uma casa de alvenaria com área de cobertura totalizando 183,50 m², localizado no bairro Maria Viória, deste município e Comarca de Dois Córregos, com frente para a Rua 3 do Loteamento Paraíso das Águas, s/n°, lado par, com área superficial de 945,81 m²., com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 20F, de coordenadas N 7.502.494,36 m. e E 775.714,80 m., representadas no sistema (UTM), tendo como DATUM SIRGAS 2000, meridiano central 51° WGR, situado no limite do imóvel da M. 3.958 de Vivian Carvalho de Brito Nicioli e outros, tendo como usufrutários Solangida Carvalho de Brito e s/m. Idalécio de Brito e no limite do imóvel objeto da M.14.944, pertencente ao Município de Dois Córregos Viela 1- do loteamento Paraíso das Águas; deste segue confrontando com imóvel objeto da M.14.944, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°46'54" e 9,76 m., até o vértice 20E, de coordenadas N 7.502.485,76 m. e E 775.719,42 m.; 242°30'36" e 20,76 m., até o vértice 20D, de coordenadas N 7.502.476,18 m. e E 775.701,00 m., e 255°34'46" e



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

38,02 m., até o vértice 20C, de coordenadas N 7.502.466,71 m. e E 775.664,18 m., situado na divisa do imóvel objeto da M.14.944 e na lateral par da Rua 3 do Loteamento Paraíso das Águas; deste deflete à direita e segue confrontando pela lateral par da Rua 3, confrontando com o Município de Dois Córregos, com azimute de 323°52'52" e 20,10 m., até o vértice 20B1, de coordenadas N 7.502.482,95 m. e E 775.652,33 m., situado na lateral par da Rua 3 e no limite do imóvel da M. 3.958 de Vivian Carvalho de Brito Nicioli e outros, tendo como usufrutários Solangida Carvalho de Brito e s/m. Idalécio de Brito; deste deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da M. 3.958, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°07'55" e 11,87 m., até o vértice 18, de coordenadas N 7.502.485,59 m. e E 775.663,90 m.; 80°45'59" e 10,16 m., até o vértice 22, de coordenadas N 7.502.487,22 m. e E 775.673,94 m.; 79°56'45" e 3,95 m., até o vértice 27, de coordenadas N 7.502.487,91 m. e E 775.677,82 m.; 87°58'34" e 2,83 m., até o vértice 28, de coordenadas N 7.502.488,01 m. e E 775.680,65 m.; 80°03'50" e 12,64 m., até o vértice 44, de coordenadas N 7.502.490,19 m. e E 775.693,10 m.; 80°34'44" e 8,47 m., até o vértice 45, de coordenadas N 7.502.491,58 m. e E 775.701,46 m.; 79°55'02" e 9,46 m., até o vértice 46, de coordenadas N 7.502.493,24 m. e E 775.710,77 m., e 74°21'39" e 4,19 m., até o vértice 20F, de coordenadas N 7.502.494,36 m. e E 775.714,80 m., ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezenove.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Dois Córregos.

ROBSON AMAURILIO CORREA, RG nº 10.948.755/SSP-SP e CPF nº 967.201.828-20, metalúrgico aposentado, e sua esposa **NAIR DE OLIVEIRA CORREA**, RG nº 16.798.721/SSP-SP e CPF nº 292.030.898-02, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, em 19 de junho de 1982, residentes e domiciliados na Rua Giacomo Bertolucci, nº 291, Parque Bandeirantes I – Nova Veneza, na cidade Sumaré/SP – CEP 13181-760 – endereço eletrônico **pamellaren@hotmail.com**, vem pelo presente requerer a V. Exa. que se digne incluir o imóvel sobre o qual mantém posse mansa e pacífica desde o ano de 2004, que se encontra devidamente descrito e caracterizado nos trabalhos técnicos anexos, elaborados pelo Engº Agrimensor Walter Fernando Garcia – CREA nº 040052931-7, **em zona de expansão urbana deste município**, para tornar possível o ingresso de procedimento judicial ou extrajudicial de **usucapião** do mesmo.

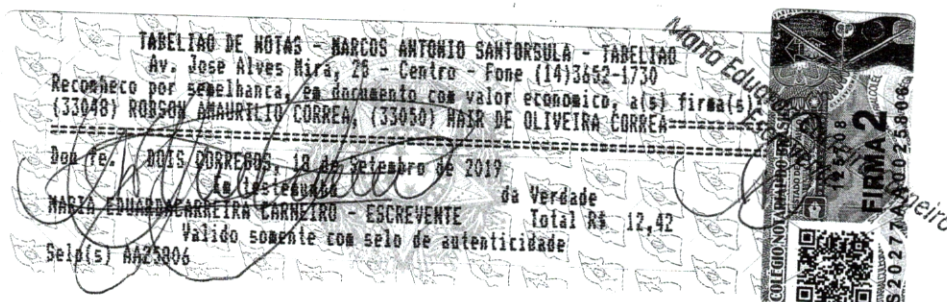
Termos em que,

P. Deferimento.

Dois Córregos, 18 de setembro de 2019


ROBSON AMAURILIO CORREA

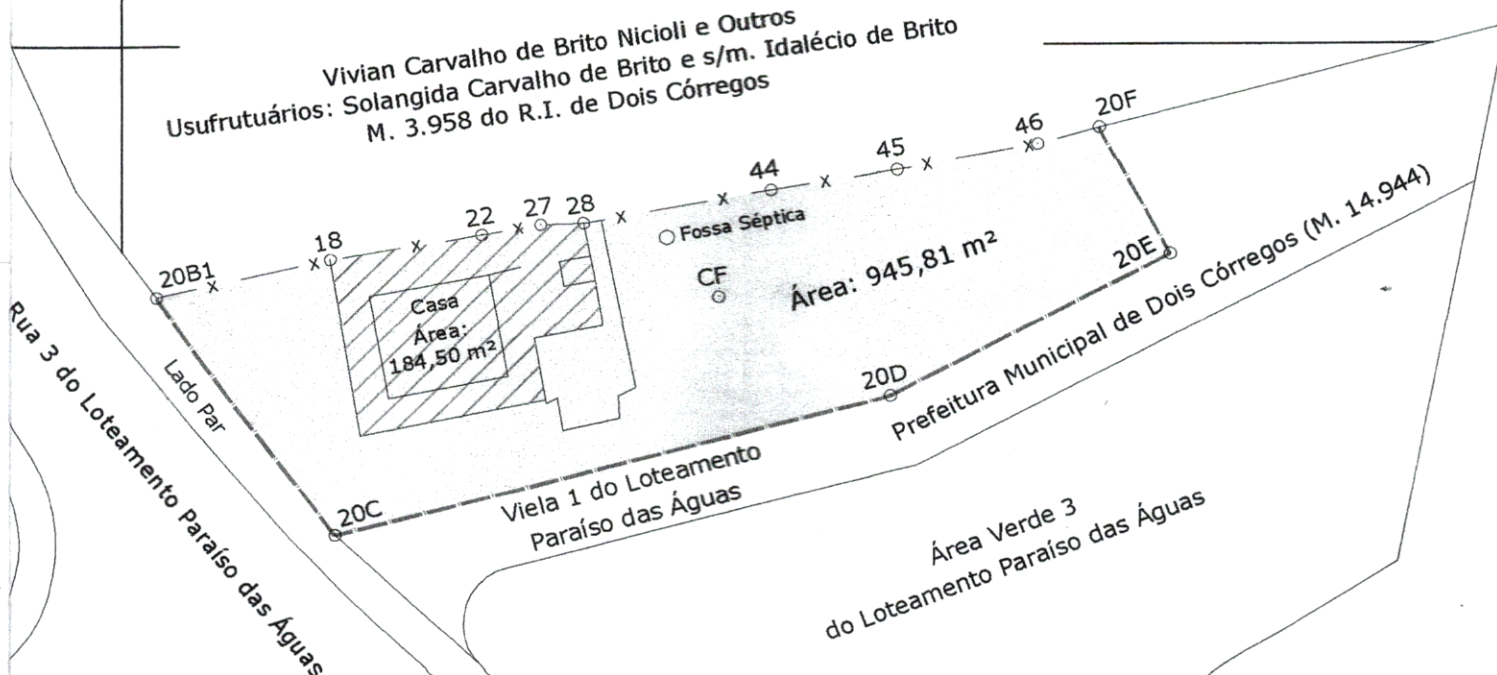

NAIR DE OLIVEIRA CORREA



E = 775650

E = 775700

Vivian Carvalho de Brito Nicoli e Outros
 Usufrutuários: Solangida Carvalho de Brito e s/m. Idalécio de Brito
 M. 3.958 do R.I. de Dois Córregos



N = 7502450

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERS.
 DE MERCATOR - UTM
 SGR - SIRGAS2000
 MC: 51° WGR

CM -1°01'45,33"
 K: 1.00053912

VÉRTICE: CF
 Lat: 22°33'43,41347" S
 Long: 48°19'08,86304" W

N = 7502400

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS

LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metro
20F	20E	151°46'54"	9.76	775719.42	7502485
20E	20D	242°30'36"	20.76	775701.00	7502476
20D	20C	255°34'46"	38.02	775664.18	7502466
20C	20B1	323°52'52"	20.10	775652.33	7502482
20B1	18	77°07'55"	11.87	775663.90	7502485
18	22	80°45'59"	10.16	775673.94	7502487
22	27	79°56'45"	3.95	775677.82	7502487
27	28	87°58'34"	2.83	775680.65	7502488
28	44	80°03'50"	12.64	775693.10	7502490
44	45	80°34'44"	8.47	775701.46	7502491
45	46	79°55'02"	9.46	775710.77	7502493
46	20F	74°21'39"	4.19	775714.80	7502494